



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Edital

Pregão Presencial nº 040/2023 - Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0010

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme Processos nº 003174/2023 e 004098/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 09:00 horas do dia 27 de julho de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.

8.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

10.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- 19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 14 de julho de 2023.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00015325	ADUELA DE MADEIRA 0,90 X 2,10 M aduela de madeira angelim pedra, com 15 x 3 cm de batentes, nas dimensões 0,90 x 2,10 m.		UND.	15,00		
00003	00015333	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA areia lavada com granulometria grossa, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	150,00		
00005	00015334	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 6MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 6mm (1/4).		UND.	20,00		
00007	00015335	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 8MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 8mm (5/16).		UND.	20,00		
00009	00015336	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 10MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 10mm (3/8).		UND.	20,00		
00011	00015337	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 12,5MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 12,5mm (1/2).		UND.	20,00		
00013	00015338	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 16MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 16mm (5/8).		UND.	20,00		
00015	00015339	ARRUELA DE AÇO PARA PARAFUSO 20MM arruela de aço, resistente a oxidação, lisa, com acabamento polido, para parafuso 20mm (3/4).		UND.	20,00		
00017	00015340	ASSENTO PLASTICO CONVENCIONAL PARA VASO SANITARIO, PADRAO POPULAR assento plástico convencional, para vaso sanitário, padrão popular, na cor branca, incluindo fixadores.		UND.	30,00		
00019	00015441	DISCO DE CORTE PARA AÇO, DE 7 POLEGADAS disco de corte para aço, de 7 polegadas, diâmetro do furo 7/8 e espessura de 1/16ce rpm máximo de 8.595 (rotações por minuto).		UND.	10,00		
00021	00015442	DISCO DE DESBASTE PARA FERRO E METAL disco de desbaste para ferro e metal com 4.1/2x1/4x7/8.		UND.	10,00		
00023	00015443	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE VÍDEA disco de serra circular com dentes de vídea, medidas: 7.1/4, diâmetro 184mm, com 24 dentes.		UND.	8,00		
00025	00015444	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" dobradiça de ferro zincada 3, comum, com pino, com parafusos, embalagem com 03 (três) unidades.		UND.	8,00		
00027	00015449	ENGATE FLEXIVEL EM PVC - 60 CM engate flexível em pvc, diâmetro de 1/2 e comprimento de 60 cm.		UND.	30,00		
00029	00015450	ENGATE FLEXIVEL EM PVC - 40 CM engate flexível em pvc, diâmetro de 1/2 e comprimento de 40 cm.		UND.	30,00		
00031	00014809	CAIXA PLASTICA DE MASSA RETANGULAR, CAPACIDADE 20 LITROS. caixa plástica de massa retangular, com capacidade de 20 litros, produzida com plástico de alta resistência.		UND.	6,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00033	00015341	BALDE PARA PEDREIRO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS balde para pedreiro, com alça em metal, com capacidade de 12 litros, na cor preta.		UND.	6,00		
00035	00015044	TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2P+T 10A/250V tomada (modulo) pad bras 2 p+t 10a/250v, nbr 14136 sem espelho.		UND.	100,00		
00037	00015001	TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2P+T 20A/250V tomada (modulo) pad bras 2 p+t 20a/250v, nbr 14136 sem espelho.		UND.	100,00		
00039	00015349	RECEPTACULO EM PLASTICO, NA COR PRETA receptáculo em plástico, na cor preta, sem chave, com rosca e bocal e27 fabricada em latão.		UND.	100,00		
00041	00015351	BRITA N° "0" brita n° 0, fragmentada de rocha, malha 12mm.		MT3	30,00		
00043	00015352	BRITA N° "1" brita n° 1, fragmentada de rocha, malha 24mm.		MT3	30,00		
00045	00015413	CAIXA ESTAMPADA EM PVC 4X2 caixa estampada em pvc 4x2, pronta para instalar em alvenaria.		UND.	100,00		
00047	00015414	CAIXA ESTAMPADA EM PVC 4X4 caixa estampada em pvc 4x4, pronta para instalar em alvenaria.		UND.	100,00		
00049	00015560	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM telha ondulada de fibrocimento espessura de 6mm, com dimensões mínimas de 2,44x1,10m.		UND.	200,00		
00050	00015560	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM telha ondulada de fibrocimento espessura de 6mm, com dimensões mínimas 2,44x1,10m.		UND.	200,00		
00051	00015561	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintético azul del rey - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demão.		UND.	10,00		
00053	00015562	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintético branco - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demão.		UND.	10,00		
00055	00015563	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintético amarelo - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 60 m² para cada demão.		UND.	30,00		
00057	00015564	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO - LATA 3,6 LITROS tinta esmalte sintético vermelho - lata 3,6 litros, para exterior e interior, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demão.		UND.	30,00		
00059	00015565	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR AZUL OCEANO tinta acrílica 18 litros - cor azul oceano, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 300m² para cada demão.		UND.	10,00		
00061	00015566	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR AZUL OCEANO tinta acrílica 3,6 litros - cor azul oceano, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 60m² para cada demão.		UND.	10,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00063	00015567	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR BRANCO tinta acrílica 18 litros - cor branco, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 300m ² para cada demão.		UND.	20,00		
00065	00015568	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR BRANCO tinta acrílica 3,6 litros - cor branco, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 60m ² para cada demão.		UND.	20,00		
00067	00015569	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR AMARELO CANARIO tinta acrílica 18 litros - cor amarelo canário, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 300m ² para cada demão.		UND.	20,00		
00069	00015570	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR AMARELO CANARIO tinta acrílica 3,6 litros - cor amarelo canário, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 60m ² para cada demão.		UND.	10,00		
00071	00015551	SELADORA EXTRA INCOLOR 900 ML seladora extra, incolor, para aplicação em madeira, lata com 900 ml.		UND.	10,00		
00073	00015552	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO 100 MM lâmina para serra tico-tico, fabricada em aço carbono, 100mm.		UND.	5,00		
00075	00015553	SIFAO PVC MODELO UNIVERSAL, SIMPLES, FLEXIVEL sifão pvc modelo universal, simples, flexível, para pias lavatórios e tanques, na cor branca, com extensão aberta mínima de 70 cm.		UND.	30,00		
00077	00015555	TAMPA CEGA 4X2 tampa cega 4x2, em material plástico, pronta para fixação em suporte, na cor branca.		UND.	60,00		
00079	00015556	TAMPA CEGA 4X4 tampa cega 4x4, em material plástico, pronta para fixação em suporte, na cor branca.		UND.	50,00		
00081	00015557	TE EM PVC, PARA ESGOSTO, 100X100MM te em pvc, para esgoto, 100x100mm, na cor branca.		UND.	30,00		
00083	00015558	TE EM PVC, PARA ESGOTO, 40X40MM te em pvc, para esgoto, 40x40mm, na cor branca.		UND.	30,00		
00085	00015559	TE EM PVC, PARA ESGOTO, 50X50MM te em pvc, para esgoto, 50x50mm, na cor branca.		UND.	30,00		
00087	00015516	PARAFUSO E BUCHA PARA FIXACAO DE VASO UNIVERSAL, 10MM parafuso e bucha para fixação de vaso universal, galvanizado de alta resistência, 10mm.		UND.	20,00		
00089	00015520	PINCEL CHATO 2 1/2", DO TIPO TRINCHA pincel chato 2 1/2, do tipo trincha, com cerdas gris, corpo chato, cabo plástico.		UND.	20,00		
00091	00015526	PORCA DE ACO SEXTAVADA 6MM (1/4") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 6mm (1/4).		UND.	20,00		
00093	00015527	PORCA DE ACO SEXTAVADA 8MM (5/16") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 8mm (5/16)		UND.	20,00		
00095	00015528	PORCA DE ACO SEXTAVADA 10MM (3/8") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 10mm (3/8).		UND.	20,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00097	00015529	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 12,5MM (1/2") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 12,5mm (1/2).		UND.	10,00		
00098	00015530	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 16MM (5/8") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 16mm (5/8).		UND.	20,00		
00100	00015531	PORCA DE AÇO SEXTAVADA 20MM (3/4") porca de aço, sextavada, resistente a oxidação, de alta resistência, na dimensão 20mm (3/4).		UND.	20,00		
00102	00015532	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 10X10 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 10x10, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00104	00015533	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 12X12 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 12x12, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00106	00015534	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 13X15 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 13x15, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00108	00015535	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 13X18 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 13x18, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00110	00015536	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 15X15 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 15x15, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00112	00015537	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 16X24 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 16x24, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00114	00015538	PREGO GALVANIZADO COM CABECA, CORPO LISO, 17X21 prego galvanizado com cabeça, corpo liso, 17x21, embalagem com 1kg.		UND.	10,00		
00116	00015544	REFLETOR DE LED, 30W, BIVOLT refletor de led, 30w, bivolt, fabricado em alumínio, na cor branco frio		UND.	10,00		
00118	00015545	REFLETOR DE LED, 10W refletor de led, 10w, bivolt, fabricado em alumínio, na cor branco frio.		UND.	10,00		
00120	00015546	REGISTRO ESFERA, 25MM registro esfera, em pvc, soldável, 25mm.		UND.	20,00		
00122	00015548	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE 15 X 15CM revestimento cerâmico de parede cor branco gelo ou neve dimensões mínimas 15 x 15cm.		M2	30,00		
00124	00015549	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE 32 X 57 CM revestimento cerâmico de parede cor branco gelo ou neve dimensões mínimas 32 x 57 cm.		M2	30,00		
00126	00015455	ESPACADOR DE JUNTA PARA PISO, 4MM espaçador de junta para piso, 4mm, embalagem com 100 peças.		UND.	10,00		
00128	00015456	ESPATULA EM AÇO CARBONO espátula em aço carbono, lâmina com 12 cm.		UND.	10,00		
00130	00015457	ESQUADRO EM AÇO, 12 POLEGADAS esquadro em aço, 12 polegadas.		UND.	10,00		
00132	00015458	EXTENSAO ELETRICA COM 03 TOMADAS, 10A extensão elétrica com 03 tomadas, 10a, com 5,00 metros.		UND.	10,00		
00134	00015460	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA fechadura completa para porta de madeira, externa, em latão cromado, com maçaneta do tipo alavanca, acompanhando chaves para abertura.		UND.	60,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00136	00015461	FITA ADESIVA, DO TIPO CREPE fita adesiva, do tipo crepe, grossa, uso geral, dimensões mínimas 48 mm x 50 m.		UND.	100,00		
00138	00015462	FITA ISOLANTE PRETA fita isolante preta, fabricada em material pvc flexível e colante, com proteção para tensões até 750v, medindo no mínimo 18mmx20m.		UND.	20,00		
00140	00015463	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO fita adesiva para empacotamento, transparente, dimensões mínimas 48mm x 100 m.		UND.	30,00		
00142	00015464	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS fita veda rosca, fabricada em material flexível de fácil aplicação, ideal para vedar roscas em tubulações de água fria e quente, dimensões mínimas 18 mm x 50 metros.		UND.	30,00		
00144	00015465	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO fita zeburada sem adesivo, nas cores amarelo e preto, fabricada em material flexível, dimensões mínimas 70 mm x 200 metros.		UND.	10,00		
00146	00015469	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 (UMA) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 01 (uma) tomada simples, padrão brasileiro, 10a, 250v.		UND.	50,00		
00148	00015426	CHUVEIRO EM PVC COM BRACO chuveiro em pvc com braço, na cor branca.		UND.	25,00		
00150	00015427	CHUVEIRO ELETRICO COM BRACO, DO TIPO DUCHA, 4.600W chuveiro elétrico com braço, do tipo ducha, 4.600w, 127v, com chave para 03 (três) temperaturas, na cor branca.		UND.	25,00		
00152	00015430	COLA PARA MADEIRA A BASE DE PVA cola para madeira à base de pva, pronta para uso, ideal para madeira, laminados plásticos, aglomerados mdf e hdf, embalagem com 250g.		UND.	20,00		
00154	00015383	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 6MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 6mm.		UND.	100,00		
00156	00015384	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 7MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 7mm.		UND.	100,00		
00158	00015385	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 8MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 8mm.		UND.	100,00		
00160	00015386	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 10MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 10mm.		UND.	100,00		
00162	00015387	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 12MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 12mm.		UND.	100,00		
00164	00015389	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 2,50 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 2,50 mm com dois fios rolo com 100 m.		UND.	2,00		
00166	00015332	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA areia lavada com granulometria fina, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	300,00		
00168	00015390	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 4,00 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 4,00 mm com dois fios rolo com 100 m.		UND.	2,00		
00170	00015391	CABO PP ISOLAMENTO 1.000V, 3 X 6,00 MM cabo pp isolamento 1.000v, 3 x 6,00 mm com dois fios rolo com 100 m.		UND.	2,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00172	00015392	CADEADO 20 MM cadeado 20 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00174	00015393	CADEADO 25 MM cadeado 25 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00176	00015394	CADEADO 30 MM cadeado 30 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00178	00015395	CADEADO 35 MM cadeado 35 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00180	00015396	CADEADO 40 MM cadeado 40 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00182	00015397	CADEADO 45 MM cadeado 45 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00184	00015398	CADEADO 50 MM cadeado 50 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	2,00		
00186	00015399	CADEADO 60 MM cadeado 60 mm, fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 02 (duas) chaves.		UND.	3,00		
00188	00015400	CAIXA DE DESCARGA, PLASTICA, DE SOBREPOR caixa de descarga, plástica, de sobrepôr, na cor branca, 6/9 litros, incluindo acessórios de fixação.		UND.	2,00		
00190	00015376	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 5MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 5mm.		UND.	100,00		
00192	00015377	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 6MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 6mm.		UND.	100,00		
00194	00015378	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 7MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 7mm.		UND.	100,00		
00196	00015379	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 8MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 8mm.		UND.	100,00		
00198	00015380	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 10MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 10mm.		UND.	100,00		
00200	00015381	BUCHA PLASTICA COM ANEL PARA PARAFUSO DE 12MM bucha plástica com anel, para fixação de parafuso, 12mm.		UND.	100,00		
00202	00015382	BUCHA PLASTICA SEM ANEL PARA PARAFUSO DE 5MM bucha plástica, sem anel, para fixação de parafuso, 5mm.		UND.	100,00		
00204	00015585	TOMADA 2 POLOS E TERRA, 20A, 250V tomada 2 polos e terra, 20a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2, (placa, suporte e módulo).		UND.	60,00		
00206	00015586	TORNEIRA SIMPLES 1/2", EM PVC torneira simples 1/2, em pvc, para pia.		UND.	80,00		
00208	00015591	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM tubo em pvc, para esgoto, 100mm, comprimento de 6,00m.		UND.	20,00		
00210	00015592	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50 MM tubo em pvc, para esgoto, 50mm, comprimento de 6,00m.		UND.	30,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00212	00015593	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75 MM tubo em pvc, para esgoto, 75mm, comprimento de 6,00m.		UND.	10,00		
00214	00015594	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL 25MM tubo em pvc, soldável 25mm, comprimento de 6,00m agua fria.		UND.	30,00		
00216	00015596	VALVULA DE DESCARGA, 1 1/2" válvula de descarga, 1 1/2, fabricada em metal, para ser instalada em alvenaria.		UND.	30,00		
00218	00015597	VALVULA EM PVC, COM TAMPA, PARA LAVATORIO 40MM válvula em pvc, com tampa, para lavatório 40mm.		UND.	30,00		
00220	00015598	VALVULA EM PVC, COM TAMPA, PARA PIA 40MM válvula em pvc, com tampa, para pia 40mm.		UND.	30,00		
00222	00015599	VALVULA EM PVC, COM TAMPA, PARA TANQUE 40MM válvula em pvc, com tampa, para tanque 40mm.		UND.	30,00		
00224	00015600	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50 -5/8 barra de aço, nervurado, ca-50 -5/8, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00226	00015601	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50 -1/2 barra de aço, nervurado, ca-50 -1/2, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00228	00015602	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50 -1/4 barra de aço, nervurado, ca-50 -1/4, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00230	00015603	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50 -3/8 barra de aço, nervurado, ca-50 -3/8, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00232	00015604	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-5/16 barra de aço, nervurado, ca-50-5/16, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00234	00015571	TINTA ACRILICA 18 LITROS - COR VERMELHO tinta acrílica 18 litros - cor vermelho, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição em média de 30%, rendimento mínimo de 300m ² para cada demão.		UND.	10,00		
00236	00015572	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS - COR VERMELHO tinta acrílica 3,6 litros - cor vermelho, acabamento fosco, para exterior e interior, a base de água, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 60m ² para cada demão.		UND.	10,00		
00238	00015573	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR AMARELO DEMARCAÇÃO tinta piso 18 litros, acabamento cor amarelo demarcação, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 250m ² para cada demão.		UND.	10,00		
00240	00015574	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR AZUL tinta piso 18 litros, acabamento cor azul, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 250m ² para cada demão.		UND.	5,00		
00242	00015575	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR BRANCA tinta piso 18 litros, acabamento cor branca, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 250m ² para cada demão.		UND.	10,00		
00244	00015576	TINTA PISO 18 LITROS, ACABAMENTO COR VERMELHO SEGURANCA tinta piso 18 litros, acabamento cor vermelho segurança, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 250m ² para cada demão.		UND.	4,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00246	00015577	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR AMARELO DEMARCAÇÃO tinta piso 3,6 litros, acabamento cor amarelo demarcação, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 50m² para cada demão.		UND.	6,00		
00248	00015578	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR AZUL tinta piso 3,6 litros, acabamento cor azul, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 50m² para cada demão.		UND.	10,00		
00250	00015579	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR BRANCA tinta piso 3,6 litros, acabamento cor branca, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 50m² para cada demão.		UND.	10,00		
00252	00015580	TINTA PISO 3,6 LITROS, ACABAMENTO COR VERMELHO SEGURANÇA tinta piso 3,6 litros, acabamento cor vermelho segurança, diluição média de 30%, rendimento mínimo de 50m² para cada demão.		UND.	10,00		
00254	00015581	TINTA SPRAY, COR AMARELA, 350 ML tinta spray, para uso geral, cor amarela, lata com volume mínimo de 350 ml.		UND.	10,00		
00256	00015582	TINTA SPRAY, COR BRANCA, 350 ML tinta spray, para uso geral, cor branca, lata com volume mínimo de 350 ml.		UND.	10,00		
00258	00015583	TINTA SPRAY, COR PRETA, 350 ML tinta spray, para uso geral, cor preta, lata com volume mínimo de 350 ml.		UND.	10,00		
00260	00015584	TINTA SPRAY, COR VERMELHA, 350 ML tinta spray, para uso geral, cor vermelha, lata com volume mínimo de 350 ml.		UND.	10,00		
00262	00015620	ADUELA DE MADEIRA 0,70 X 2,10 M aduela de madeira angelim pedra, com 15 x 3 cm de batentes, nas dimensões 0,70 x 2,10 m.		UND.	20,00		
00264	00015621	FILITO COM BASE DE ROCHA METAMORFICA 18 KG filito com base de rocha metamórfica caracterizada por forte xistosidade e composta quase que exclusivamente por micas. às vezes pode possuir grafite como componente principal, mineral pozolônico de alta resistência, para massa de reboco e levante, embalagem com 18 kg.		UND.	70,00		
00266	00015624	RIPAO DE MADEIRA PINUS 4 X 2,00 CM ripão de madeira pinus nas dimensões mínimas de 4 x 2,00cm, para estrutura de telhado e comprimento mínimo de 3,00m.		METRO	200,00		
00268	00015625	TELA SOLDADA Q92 POP 15X15, 4.2MM tela soldada q92 pop 15x15, 4.2mm, aço ca60 nervurado		M2	30,00		
00270	00015626	BLOCO DE CONCRETO 14CM bloco de concreto com largura mínima de 14cm, liso com fundo fechado, comprimento mínimo de 39 cm.		UND.	300,00		
00272	00015627	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO 09 X 19 X 19 CM bloco cerâmico de vedação (lajota) com no mínimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 19 cm		UND.	1.000,00		
00274	00015628	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTA) 09 X 19 X 29 CM. bloco cerâmico de vedação (lajota) com no mínimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 29 cm.		UND.	300,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00276	00015629	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO (LAJOTAO) 09 X 19 X 39 CM bloco cerâmico de vedação (lajotão) com no mínimo 08 furos, medindo 09 x 19 x 39 cm.		UND.	300,00		
00278	00015630	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 14 X 19 X 39CM bloco de concreto pré-moldado, 14 x 19 x 39 cm, vazado, com natural.		UND.	300,00		
00280	00015631	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, 19 X 19 X 39 CM bloco de concreto pré-moldado, 19 x 19 x 39cm, vazado, cor natural.		UND.	300,00		
00282	00015052	TOMADA (2 MODULOS) 2P + T 10A, 250V tomada (2 modulos) 2p + t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulos).		UND.	60,00		
00284	00015050	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulo).		UND.	60,00		
00286	00015605	BARRA DE ACO, NERVURADO, CA-60-4.2 barra de aço, nervurado, ca-60-4.2, vergalhão com 12m.		UND.	15,00		
00288	00015606	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCA bacia sanitária com caixa acoplada, na cor branca, fabricada em porcelana, acompanhando conjunto para instalação, com dimensões mínimas de 40x40x70cm.		UND.	25,00		
00290	00015607	BACIA SANITARIA SEM CAIXA ACOPLADA DO TIPO CONVENCIONAL, NA COR BRANCA bacia sanitária sem caixa acoplada do tipo convencional, na cor branca, fabricada em porcelana, com formato arredondado, com dimensões mínimas de 40x40x50cm.		UND.	25,00		
00292	00015608	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 LITROS BRILHANTE INCOLOR verniz marítimo 3,6 litros brilhante incolor, diluição média de 30%, ideal para madeiras, resistente a intempéries, com rendimento mínimo de 70 m² por demão.		UND.	10,00		
00294	00015609	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR VERMELHA cabo flex isol. termoplast, 750v, 1,5mm², 70°, na cor vermelha, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00296	00015610	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 1,5MM², 70°, NA COR BRANCA cabo flex isol. termoplast, 750v, 1,5mm², 70°, na cor branca, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00298	00015611	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70° cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor preta, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00300	00015612	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor azul, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00302	00015613	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 2,5MM², 70°, NA COR VERDE cabo flex isol. termoplast, 750v, 2,5mm², 70°, na cor verde, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00304	00015614	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM², 70°, NA COR PRETA cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm², 70°, na cor preta, rolo com 100m.		UND.	10,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00306	00015615	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM ² , 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm ² , 70°, na cor azul, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00308	00015616	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 4,0MM ² , 70°, NA COR VERDE cabo flex isol. termoplast, 750v, 4,0mm ² , 70°, na cor verde, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00310	00015617	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 6,0MM ² , 70° cabo flex isol. termoplast, 750v, 6,0mm ² , 70°, na cor preta, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00312	00015618	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST, 750V, 6,0MM ² , 70°, NA COR AZUL cabo flex isol. termoplast, 750v, 6,0mm ² , 70°, na cor azul, rolo com 100m.		UND.	10,00		
00314	00015619	ADUELA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 M aduela de madeira angelim pedra, com 15 x 3 cm de batentes, nas dimensões 0,80 x 2,10 m.		UND.	20,00		
00316	00015470	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 (DUAS) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 02 (duas) tomada simples, padrão brasileiro, 10a, 250v.		UND.	60,00		
00318	00015471	INTERRUPTOR SIMPLES COM 03 (TRES) TOMADA SIMPLES interruptor simples com 03 (três) tomada simples, padrão brasileiro, 10a, 250v.		UND.	60,00		
00320	00015472	INTERRUPTOR PARALELO COM 02 MODULOS, 10A interruptor paralelo com 02 módulos, 10a, 250v, conjunto montado para imbutir 4x2 (placa, suporte e módulo).		UND.	60,00		
00322	00015473	INTERRUPTOR PARALELO COM 03 MODULOS, 10A interruptor paralelo com 03 módulos, 10a, 250v, conjunto montado para imbutir 4x2 (placa, suporte e módulo).		UND.	60,00		
00324	00015474	JOELHO 90 GRAUS, COM BUCHA DE LATAO 20X1/2" joelho 90 graus, azul, com bucha de latão 20x1/2		UND.	100,00		
00326	00015475	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 100MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 100mm.		UND.	20,00		
00328	00015476	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 40MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 40mm.		UND.	20,00		
00330	00015477	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 50MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 50mm.		UND.	20,00		
00332	00015478	JOELHO 90 GRAUS PARA ESGOTO, 75MM joelho 90 graus, em pvc, para esgoto, 75mm.		UND.	20,00		
00334	00015479	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL, 25MM. joelho 90 graus, em pvc, para água fria, soldável, 25mm.		UND.	50,00		
00336	00015481	LAMPADA LED DE BULBO 25 W lâmpada led de bulbo 25 w, com rosca e-27.		UND.	150,00		
00338	00015482	LAMPADA LED DE BULBO 35 W lâmpada led de bulbo 35 w, com rosca e-27.		UND.	150,00		
00340	00015484	LIXA MADEIRA lixa madeira 180 medindo no mínimo 22,50 x 27,50 cm.		UND.	100,00		
00342	00015485	LIXA PANO METAL GRANA 120 lixa pano metal grana 120		UND.	100,00		
00344	00015486	LIXA PANO METAL GRANA 60 lixa pano metal grana 60		UND.	100,00		
00346	00015490	LUMINARIA DE TETO, DO TIPO PLAFON luminária de teto, do tipo plafon, em plástico, com base e27.		UND.	60,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00348	00015489	LONA PLASTICA, NA COR PRETA lona plástica, na cor preta, 6,00 metros de largura.		METRO	200,00		
00350	00015491	LUVA EM PVC SOLDAVEL 110 MM luva em pvc, para água fria, soldável 110 mm.		UND.	60,00		
00352	00015492	LUVA EM PVC SOLDAVEL 25MM luva em pvc, para água fria, soldável 25mm.		UND.	60,00		
00354	00015493	LUVA EM PVC SOLDAVEL 40 MM luva em pvc, para água fria, soldável 40 mm.		UND.	30,00		
00356	00015494	LUVA EM PVC SOLDAVEL 50 MM. luva em pvc, para água fria, soldável 50 mm.		UND.	30,00		
00358	00015495	LUVA EM PVC SOLDAVEL 75 MM luva em pvc, para água fria, soldável 75 mm.		UND.	30,00		
00360	00015497	MANGUEIRA CORRUGADA, DIAMETRO 3/4 mangueira corrugada, diâmetro 3/4, com 50m de comprimento, para passagem de cabeamento.		UND.	10,00		
00362	00015498	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2" mangueira flexível para jardim 1/2, com 30 metros.		UND.	10,00		
00364	00015511	PARAFUSO PARA MADEIRA, CABECA CHATA parafuso para madeira, cabeça chata, abertura do tipo philips, com ponta, 4.0 x 45.		UND.	20,00		
00366	00015512	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/4" X 50 MM parafuso galvanizado sextavado com rosca soberba, de alta resistência, 1/4 x 50 mm.		UND.	20,00		
00368	00015513	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 5/16" X 50 MM parafuso galvanizado sextavado com rosca soberba, de alta resistência, 5/16 x 50 mm.		UND.	20,00		
00370	00015514	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 3/8" X 50 MM parafuso galvanizado sextavado com rosca soberba, de alta resistência, 3/8 x 50 mm.		UND.	20,00		
00372	00015515	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/2" X 50 MM parafuso galvanizado sextavado com rosca soberba, de alta resistência, 1/2 x 50 mm.		UND.	20,00		
00374	00015222	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MEDIA areia lavada com granulometria media, com fragmentos minerais ou de rocha.		MT3	400,00		
00376	00014827	ARGAMASSA AC III argamassa ac iii, saco de 20kg		SACO	700,00		
00378	00015015	ADESIVO PLASTICO PARA PVC adesivo plastico para pvc, bisnaga com 75 gr		UND.	40,00		
00380	00015020	ANEL DE CERA PARA BACIA SANITARIA anel de cera para bacia sanitaria.		UND.	60,00		
00382	00014843	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gramas.		FRS	50,00		
00384	00015223	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 cimento portland cp iii - 40, saco com 50 kg.		UND.	300,00		
00386	00011837	LADRILHO HIDRAULICO RANHURADO vermelho, tátil, dim. 20x20cm.		M2	50,00		
00388	00011295	PISO CERAMICO cinza claro ou branco pei-5 com 40x40cm.		M2	200,00		
00390	00011227	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,60CM X 2,10M espessura 3,0cm para pintura.		UND.	25,00		
00392	00011233	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,80CM X 2,10M espessura 3,0cm p/ pintura.		UND.	25,00		
00394	00007658	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,70CMX2,10MT espessura 3cm para pintura.		UNID	25,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00396	00015219	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM tabua de madeira pinus de 30 x 2,5 cm, com 3 metros de comprimento, serrada em formato de tábua, livre de defeitos do tipo empenamento e rachaduras.		UND.	50,00		
00398	00014869	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' AGUA ½ POLEGADA balão em plástico, material corpo latão, tipo bóia caixa d'água, diâmetro ½ polegada, características adicionais bóia em latão/pvc.		UND.	30,00		
00400	00015550	ROLO DE ESPUMA, 9CM rolo de espuma para pintura com cabo plástico.		UND.	20,00		
00402	00015058	CAL HIDRATADO CHIII cal hidratado chiii, para argamassa, embalagem com 20 kg.		UND.	30,00		
00404	00015220	TUBO PVC ESGOTO 40MM tubo pvc esgoto 40mm, medindo 6 metros.		UND.	15,00		
00406	00015647	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA torneira boia para caixa d'água ¾ polegada, balão em plástico, material corpo latão, tipo bóia caixa d'água, diâmetro ¾ polegada, características adicionais bóia em latão/pvc.		UN	30,00		
00408	00015645	ARAME RECOZIDO com bwg 18 - 1,25mm, torcido, ideal para amarrações de armaduras, rolo com 1kg.		UN	5,00		
00410	00015415	CAIXA SIFONADA caixa sifonada em pvc 100mm x 100mm x 40 mm		UND.	25,00		
00412	00015434	CORDA TRANÇADA EM POLIAMIDA, 12MM corda trançada em poliamida, 12mm, trançado triplo e alma central, ideal para uso de cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixar trava-quadras.		METRO	200,00		
00414	00016701	CORDA LUMINOSA EM LED decorativa, mangueira com no mínimo 12mm de diâmetro, corte a cada 1m, com no mínimo 30 leds deitado por metro, luminosidade em 360 graus, potência mínima de 2,46w/m, uso externo/interno, mangueira 2 fios, 127volts, rolo com no mínimo 100 m. cor: branco frio.		ROLO	12,00		
00415	00016702	CABO TIPO RABICHO para mangueira de led, plug macho com 2 pinos 10a (compatível com o item 1)		UND	200,00		
00416	00016703	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED conectores de interconexão (compatível com o item 1)		UND	200,00		
00417	00016704	CAPA DE TERMINAL PARA MANGUEIRA DE LED (compatível com o item 1)		UND	200,00		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a EMPRESA VENCEDORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Da Secretaria Municipal de Educação:

O fornecimento de materiais de construção, que serão utilizados nas ações e atividades continuadas e apoiadas pela administração municipal sendo assim se fazendo necessária tal aquisição.

A Contratação de empresa para o fornecimento de materiais se faz necessário para o cumprimento de manutenção e reparo, a fim de atender ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações.

2.2 - Da Susecretaria Municipal de Cultura:

O Natal é celebrado no dia 25 de dezembro, a data é uma comemoração cristã que relembra o nascimento de Jesus Cristo. Esperança e tempo de renovação fazem parte do espírito natalino. O Natal traz, não só para os cristãos, mas para muita gente, um desejo de fechamento e início de ciclos. A comemoração do nascimento de Jesus Cristo é tempo de reflexão e confraternização. O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito natalino; incentivando a cultura popular e tomando a cidade mais receptiva e bonita para as festividades natalinas. O principal objetivo da aquisição é fomentar o comércio, gerar empregos, aquecer as vendas e gerar turismo na cidade durante o período de festejos.

03 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

3.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3 - A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

3.4- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 089, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900, ramal 9024.

3.5 - O prazo de entrega será de 20(vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requerente.

3.6 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.8 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.11 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.12 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.13 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

3.14 - Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

04 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela EMPRESA VENCEDORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a EMPRESA VENCEDORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a EMPRESA VENCEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

06 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante empresa vencedora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- 7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.
- 7.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.
- 7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 9.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1- Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - À EMPRESA VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da EMPRESA VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a EMPRESA VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a EMPRESA VENCEDORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a EMPRESA VENCEDORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 040/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2023, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

2.4- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 089, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900, ramal 9024.

2.5 - O prazo de entrega será de 20(vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.6 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

2.7 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da detentora.

2.8 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.9 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.10 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.11 - Somente será aceito pelo Almojarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.12 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela detentora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.13 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.14 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000040/2023

de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

DETENTORA